**DELIBERAÇÃO CEP-CAU/RS N. 066/2015**

COMISSÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS

PROCESSO ADM. DE BAIXA DE RRT SOLICITADA P. CONTRATANTE: **Nº 203153/2014**

RRT Nº: **2768377**

REQUERENTE: **ARQ. E URB. CARLOS SILVA DE SOUZA**

Analisados os presentes autos e respectivo Relatório.

Trata de requerimento de baixa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) solicitado pelo contratante.

Considerando ofício enviado pelo contratante solicitando a baixa de RRT, na qual informa a omissão do arquiteto em requerê-la e o enquadramento em uma das hipóteses do artigo 22 da Resolução CAU/BR nº 24;

Considerando envio de notificação concedendo prazo de 10 dias para que o arquiteto se manifestasse sobre o requerimento de baixa;

Considerando manifestação do arquiteto e retificação do RRT retirando as atividades de Execução que não seriam prestadas e a justificativa para manutenção das atividades de projeto efetivamente desenvolvidas e registradas sem baixa.

A CEP/RS no uso de suas atribuições legalmente conferidas pelo art. 23 da Resolução do CAU/BR nº 24, de 6 de Junho de 2012, **indefere** o requerimento do contratante para baixa do RRT em questão.

INTIMEM-SE o arquiteto e urbanista responsável técnico, assim como o contratante, sobre esta deliberação, a data deste ato e os motivos da decisão, anotando tais informações no SICCAU.

REMETAM-SE os autos para Área Técnica - Setor de RRT para eventuais providências, e após, ARQUIVEM-SE.

ENCAMINHEM-SE os autos à Plenária do CAU/RS para homologação da Decisão, conforme prevê **o art. 9º e 130** do Regimento Interno.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2015.

**ROSANA OPPITZ**

**COORDENADORA AD HOC – CEP/CAURS**